Aprov. c/ Of. nº 174/89-GP
R. Vereador 12/10/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2277

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 13.341.904,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quatro cruzados novos) e dá outras providências.

Processo nº 12.452/89.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de NCZ$ 13.341.904,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quatro cruzados novos), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL		ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.01.07.021.2.01.3111	-	Pessoal Civil	450.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	-	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
010.01.07.021.2.01.3132	-	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
010.01.07.021.1.01.4120	-	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Proc. 162/89

ang 51

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2277

fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL		ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	3.718.795,00
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais	295.300,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo	1.539.300,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais	97.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	4.790.200,00
3.2.5.1	-	Inativos	1.829.209,00
3.2.5.3	-	Salário-Família	151.600,00
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	298.000,00
4.1.2.0	-	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
		T O T A L	NCZ$ 13.341.904,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos previstos no Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de outubro de 1.989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs/